

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 Ramal 25 - 35-3662-1444

www.mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REUNIÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO ACERCA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLIZADOS PELAS EMPRESAS LEONI & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA E BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Referência:

Processo licitatório nº 083/2021 Pregão Presencial nº 026/2021

No dia 09 do mês de setembro do ano de 2021 às 09 horas, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, Sr. Carlos Alberto Lemes, e os membros da Equipe de Ápoio, Mariane da Silva Santos e Higor Siqueira de Moraes, nomeados através da Portaria Municipal nº 091 de 10 de Agosto de 2021, para deliberarem sobre Recurso e Contrarrazões recursais apresentados pelas licitantes LEONI & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Dos fatos:

Na data designada no Edital para abertura e classificação das propostas das empresas licitantes que se apresentaram ao certame foram classificadas as propostas da empresas retro mencionadas, sendo que na fase de lance foi classificada como o menor preços nos lotes: 14, 16 e 17, a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inconformada com a classificação da empresa concorrente a recorrente **LEONI & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** protocolizou recurso administrativo, pedindo, em síntese, a desclassificação da empresa BIOHOSP alegando que o produto ofertado pela mesma não atende as especificações técnicas do Edital.

O Edital cita o Lote da seguinte forma: "Lote 14 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. RF: APTMAIL PRÓFUTURA 1"

Foi citado no item acima a marca apenas como referência, podendo ser cotado produtos similares, com a mesma fórmula.

A Biohosp cotou para este item Nan Comfor 1, produto similar que atende a todas as especificações e condições da AVISA, para ser ofertada a lactentes de 0 a 6 meses. Conforme ficha técnica.



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 Ramal 25 - 35-3662-1444

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: financeiro@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Ao contrário do exposto pela parte que apresenta recurso, o produto vencedor atende todas as especificações nutricionais exigidas pela Anvisa e Ministério da Saúde, sendo a marca vencedora mais prescrita no Brasil e com total credibilidade junto à classe médica.

As concentrações exigidas no edital favorecem somente a um fabricante, o que pode caracterizar o direcionamento de marca com prejuízos consideráveis à Administração Pública.

Além do mais a empresa recorrente teve o prazo de veiculação do edital para discutir as especificações contidas nele, o que não o fez.

Reforçamos que o objetivo do Edital é para dispensação de Fórmulas que não são para Mandados Judiciais. Sendo assim, os direitos de Legalidade, Isonomia, Equidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e Probidade Administrativa ferem todos os princípios supracitados das leis de regulamentação de Compras Públicas.

O certame em questão trata-se de registro de preços e não de ordem judicial. O nome e composição citados no descritivo serve como referência para outros laboratórios ofertarem seus produtos similares.

No lote 16, está assim descrito:

"Item 16 – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM MAIS DE 12 MESES DE IDADE. RF: APTANUTRI PRÓFUTURA 3".

A BioHosp cotou para este item NanLAC, produto similar que atende a todas as especificações e condições da AVISA, para ser ofertada para crianças de primeira infância com mais de 12 meses. Conforme ficha técnica.

Ao contrário do exposto pela parte que apresenta recurso, o produto vencedor atende todas as especificações nutricionais exigidas pela Anvisa e Ministério da Saúde. Sendo a



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 Ramal 25 - 35-3662-1444

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: financeiro@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

marca vencedora a mais prescrita no Brasil e com total credibilidade junto à classe médica.

Reforçamos que o objetivo do Edital é para dispensação de Fórmulas que não são para Mandados Judiciais. Sendo assim, os direitos de Legalidade, Isonomia, Equidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e Probidade Administrativa ferem todos os princípios supracitados das leis de regulamentação de Compras Públicas.

O certame em questão trata-se de registro de preços e não de ordem judicial. O nome e composição citados no descritivo serve como referência para outros laboratórios ofertarem seus produtos similares.

E por último o Lte 17, : "Item 17 17 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. RF: APTAMIL PRÓFUTURA 2".

A Biohosp cotou para este item Nan Comfor 2, produto similar que atende a todas as especificações e condições da AVISA, para ser ofertada para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Conforme ficha técnica.

Ao contrário do exposto pela parte que apresenta recurso , o produto vencedor atende todas as especificações nutricionais exigidas pela Anvisa e Ministério da Saúde. Sendo a marca vencedora a mais prescrita no Brasil e com total credibilidade junto à classe médica.

Diante de todo o exposto este Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, com fundamento no Parecer Jurídico desta Prefeitura Municipal, resolvem, por unanimidade negar provimento ao Recurso apresentado pela empresa LEONI & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, mantendo a classificação da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. em seus respectivos itens par os quais a mesma foi classificada com o menor preço na fase de lances do Pregão Presencial, acima mencionado.



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 Ramal 25 - 35-3662-1444

www.mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Feitas as considerações acima o Pregoeiro e Equipe decidem:

- 1- Dar provimento ao recurso interposto pela licitante **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**
- 2- Dar conhecimento da presente às empresas participantes do certame.
- 3- Encaminhar o processo para a Autoridade Superior para adjudicação e homologação do processo.

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a presente sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos com ciência aos interessados.

Advo CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro Municipal

MARIANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA Membro da Equipe de Apoio

> HIGOR SIQUEIRA DE MORAES Membro da Equipe de Apoio